

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM Nº 066, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

*PDT/DM/AS*  
*03/12/18*  
*Isângela Maria Alfenas de Andrade*  
*Presidente da Câmara*  
**Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de nossos cumprimentos, submetemos à consideração dessa Câmara Municipal, nos termos do art. 55, VIII, da Lei Orgânica Ubaense, o Projeto de Lei anexo, que autoriza do Poder Executivo a adquirir, mediante doação com encargos, área de terras pertencente a sucessores de Jair Candian, no Bairro Olaria, nesta cidade, para construção da via de acesso à Creche Meu Sonho (E.M. Laurita dos Passos Candian).

A nova unidade educacional foi construída e está pronta para ser inaugurada, apta a iniciar suas atividades no início do próximo ano letivo. Para a construção do acesso à nova e moderna unidade escolar, a Prefeitura utilizou-se, com autorização dos titulares, de uma faixa de terras pertencentes aos sucessores do Sr. Jair Candian, que precisa ser transferida para o domínio público.

Os proprietários concordaram em transferir a propriedade do imóvel à Prefeitura em troca da anistia de alguns IPTUs de imóveis de propriedade de alguns deles, cujo débito soma uma quantia inferior ao valor venal da faixa de terras a ser doada (note-se que o valor venal, não raro, é, invariavelmente, inferior ao valor de mercado). Em suma: o valor venal da faixa de terras está estimado em R\$ 43.387,38 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos) e o débito do IPTU está estimado em R\$ 37.396,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos).

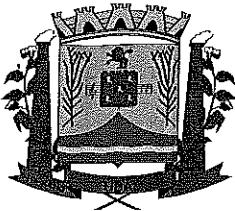
Embora na prática pareça uma *permute* ou *uma compra e venda com desconto*, no Direito será uma *Doação Onerosa* ou *Doação em encargos*.

Em sendo necessária a aquisição do imóvel pelo Município, e sendo mais vantajosa a doação onerosa em vez de uma desapropriação ou aquisição direta, submetemos o presente projeto de lei à consideração dos Senhores Vereadores, invocando a tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

*Edson Teixeira Filho*  
**EDSON TEIXEIRA FILHO**  
Prefeito de Ubá

**PROTÓCOLO**  
Nº 422 HORA 16:55  
EM: 03/12/18  
**EDNA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI N°**

109/18

Autoriza do Poder Executivo a adquirir, mediante doação onerosa (com encargos), área de terras pertencente a sucessores de Jair Candian, no Bairro Olaria, nesta cidade, para construção da via de acesso à Creche Meu Sonho (E.M. Laurita dos Passos Candian).

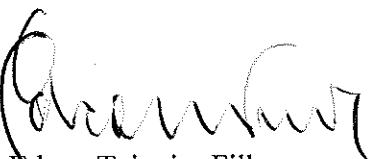
**Art. 1º.** Fica o Município de Ubá autorizado a adquirir, mediante doação onerosa (com encargos), uma faixa de terras de 12 (doze) metros de largura, margeando o Rio Ubá, a partir da área *non aedificandi*, com área total aproximada de 1.322m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), de propriedade de sucessores do Sr. Jair Candian, Bairro Olaria, destinada à execução de uma via pública, no prolongamento da Rua Marcília Gazolla Candian, até o imóvel onde está sendo edificada E.M. Laurita dos Passos Candian (Creche Meu Sonho), avaliada em R\$ 43.387,38 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos).

**Art. 2º.** Como encargo à doação, o Poder Executivo concederá anistia do IPTU vencido dos imóveis de inscrições municipais números 01.05.066.0767.001, 01.05.066.0767.002, 01.05.066.0767.003, 01.05.066.0767.004, 01.05.066.0767.006, 01.05.066.0767.008; 01.05.122.0070.001, 01.05.121.0312.001, 01.05.121.0312.002, 01.05.121.0312.003, 01.05.122.0230.001, 01.05.122.0230.002 e 01.05.121.0312.003, de propriedade de alguns dos doadores, que somam, nesta data, a quantia de R\$ 37.396,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta lei, especialmente às relativas a emolumentos notariais e de registro, correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 30 de novembro de 2018.

  
Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá

**TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO  
E  
AUTORIZAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**

Aos vinte e sete dias do mês de julho ao ano dois mil e dezoito, os sucessores de JAIR CANDIAN, a saber: Maria Lygia Costa Candian, brasileira, viúva, do lar, RG nº MG-10.614.622, CPF 906.248.366-04, residente e domiciliada na Rua José Augusto Marcos, 910, Bairro Meu Sonho, Ubá-MG; Vera Lúcia da Costa Candian, brasileira, casada, do lar, RG nº MG-4.056.767, CPF nº 527.405.526-53, casada com José Domingos Sousa Filho, brasileiro, casado, RG nº M-8.898.100, CPF 333.139.387-87, residentes e domiciliados na Rua José Augusto Marcos, 910F, Bairro Meu Sonho, Ubá-MG; Paulo Costa Candian, brasileiro, casado, RG nº MG-2.168.080, CPF 381.974.646-34, casado com Amélia Rosa Meireles Candian, brasileira, casada, RG nº MG-11.295.835, CPF 041.923.026-24, residentes e domiciliados na Rua José Augusto Marcos, 910F, Bairro Meu Sonho, Ubá-MG; Rosa Mara Ramos Candian, brasileira, casada, professora, RG nº M-3.947.911, CPF 579.648.156-87, casada com Antônio Carlos Nicácio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 046.172.524 IEFRJ, CPF 568.003.807-25, residentes e domiciliados na Rua José Augusto Marcos, 920, Ponte Preta, Ubá-MG; Andréa Luciana Candian, brasileira, casada, RG nº MG-6.625.106, CPF nº 885.723.236-00, casada com Walmir Braz Marcos, brasileiro casado, RG nº MG-2.854.391, CPF 671.227.016-20, residentes e domiciliados na Rua José Augusto Marcos, 910 casa 3, Bairro Meu Sonho, Ubá-MG e André Luiz Candian, brasileiro, casado, RG nº MG-10.569.759, CPF 035.993.586-99, casado com Karine Xavier Soares de Freitas, brasileira, casada, RG nº MG-11.955.373, CPF 058.893.206-02, residentes e domiciliados na Rua José Augusto Marcos, 910F, Bairro Meu Sonho, Ubá-MG, TODOS REPRESENTADOS pelo seu bastante procurador RAFAEL MEIRELES CANDIAN, brasileiro, casado, topógrafo, RG nº MG-14.164.451, CPF nº 069.370.106-48, residente e domiciliado na Rua José Augusto Marques, 910, Casa 3, Meu Sonho, Ubá-MG, CEP 36503-132, pelo presente instrumento, cientes da necessidade da Prefeitura Municipal de Ubá construir o acesso às instalações da Creche que está sendo construída na Rua Marcília Gazolla Candian, nas imediações do imóvel de sua propriedade comum, assumem o compromisso de transferir para o domínio público do Município de Ubá, mediante doação com encargos, a área de terras necessária à construção do referido acesso à creche, nas condições seguintes:

1. Da área:

Uma faixa de terras de 12 (doze) metros de largura, margeando o Rio Ubá, a partir da área *non aedificandi*, com área total aproximado de 1.322m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e vinte e dois metros quadrados), de propriedade comum dos acima mencionados, destinada à execução de uma via pública, no prolongamento da Rua Marcília Gazolla Candian, até o imóvel onde está sendo edificada a Creche do Bairro Meu Sonho, área esta com avaliada em R\$ 43.387,38 (quarenta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais, trinta e oito centavos).

2. Da imissão de posse e compromisso de doação:

Os proprietários autorizam a Prefeitura Municipal de Ubá a imitir-se imediatamente na posse da referida área, assumindo o compromisso de transferi-la, após autorização do Poder Legislativo, ao domínio do Município de Ubá, mediante doação com encargos.

3. Dos encargos:

Como encargo da doação, a Prefeitura Municipal de Ubá concederá anistia do IPTU vencidos dos imóveis de inscrições municipais números 01.05.066.0767.001, 01.05.066.0767.002, 01.05.066.0767.003, 01.05.066.0767.004, 01.05.066.0767.006, 01.05.066.0767.008; 01.05.122.0070.001, 01.05.121.0312.001, 01.05.121.0312.002 e 01.05.121.0312.003, 01.05.122.0230.001, 01.05.122.0230.002 e 01.03.066.0767.005 de propriedade dos doadores, que somam, nesta data, a quantia de R\$ 37.396,84 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro centavos).

Ubá, MG, 27 de novembro de 2018.

Rafael Neiva Lameira  
p/p RAFAEL MEIRELES CANDIAN